

# Matrículas 2024/2025

## Educação Pré-Escolar e 1.º ano do Ensino Básico

### Legislação aplicável

[Despacho Normativo n.º 10-B/2021, de 14 de abril](#)

[Despacho n.º 4506-A/2023, de 13 de abril](#)

[Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril](#)

### Prazo

Entre o dia 15 de abril e o dia 15 de maio

### Como fazer?

- Obrigatoriamente no [Portal das Matrículas](#) (<https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt/pmat/#/portal/home>), com as credenciais de acesso ao Portal das Finanças ou com o recurso à autenticação através do cartão de cidadão ou chave móvel digital.
- Não sendo possível cumprir o disposto no ponto anterior, o pedido de matrícula pode ser apresentado de modo presencial nos Serviços Administrativos do Agrupamento (AEACO - entre as 09h00 e as 16h00).
- Os Serviços Administrativos do Agrupamento prestam apoio telefónico entre 09h00 e as 16h00, através do número **253960300**.

### A quem se destina

#### Educação Pré-Escolar

- Crianças com 3 anos, a completar até 15 de setembro/2024 ou entre essa data e a idade de ingresso no 1.º ciclo do Ensino Básico;
- Crianças que completem 3 anos de idade entre 16/09 e 31/12/2024 - aceites a título condicional, ficando a aceitação dependente de vaga;
- A partir de 1 de janeiro de 2025 e até ao final do ano letivo, poderá ser efetuada a matrícula para as crianças que completem os 3 anos para poderem frequentar o jardim de infância a partir dessa data desde que exista vaga.

**Nota 1:** Para as crianças que já frequentam a educação pré-escolar nas escolas do Agrupamento **as renovações de matrícula operam-se automaticamente e cessam no ano escolar em que a criança atinja a idade de ingresso na escolaridade obrigatória, ou seja autorizada a ingressar no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico**, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, na sua redação atual e nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2021. Apenas deve ser requerido o pedido de renovação de matrícula pelo encarregado de educação, quando haja lugar **a transferência de estabelecimento e alteração de encarregado de educação**.

#### 1.º Ano do Ensino Básico

- A matrícula é obrigatória para as crianças que completem 6 anos de idade, até 15/09/2024.
- Crianças que completem 6 anos de idade entre 16/09 e 31/12/2024 **são aceites, a título condicional, ficando dependente de vaga**.

# Documentos Necessários

Matrícula no [Portal das Matrículas](https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt/pmat/#/portal/home) (<https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt/pmat/#/portal/home>)

## No ato da matrícula e antes de a submeter anexar os documentos:

- Certidão do domicílio fiscal (documento extraído do portal da Autoridade Tributária ou fatura da água, luz);
- 1 Fotografia (com fundo branco) no caso de a foto do cartão do cidadão do aluno não estar atualizada;
- Certidão da composição do agregado familiar (documento extraído do portal da Autoridade Tributária<sup>1</sup>), apenas para os casos em que o encarregado não seja o pai ou a mãe ou se tiver irmãos a frequentar o mesmo estabelecimento de ensino;
- Documento comprovativo da morada da atividade profissional, no caso de esta se situar na área de influência do estabelecimento de ensino pretendido;
- **O encarregado de educação deve indicar, por ordem de preferência, cinco estabelecimentos de ensino da sua preferência**, sempre que possível.

## Matrícula presencial

### No ato da matrícula apresentar os seguintes documentos:

- Cartão de Cidadão do aluno;
- Cartão de Cidadão do encarregado de educação;
- 1 Fotografia (com fundo branco) no caso de a foto do cartão do cidadão do aluno não estar atualizada;
- Boletim de Vacinas atualizado;
- Certidão do domicílio fiscal (documento extraído do portal da Autoridade Tributária ou fatura da água, luz, telefone, carta de condução);
- Certidão da composição do agregado familiar (documento extraído do portal da Autoridade Tributária)<sup>2</sup>, apenas para os casos em que o encarregado não seja o pai ou a mãe ou se tiver irmãos a frequentar o mesmo estabelecimento de ensino;
- Documento comprovativo da morada da atividade profissional, no caso de esta se situar na área de influência do estabelecimento de ensino pretendido.

**Nota 2:** A disciplina de Educação Moral e Religiosa (EMR) é de oferta obrigatória e de frequência facultativa. Depois de feita a inscrição nesta disciplina não é permitida a anulação da matrícula, nos termos do n.º 4, do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 70/2013, de 23 de maio. A disciplina de EMR funcionará nas escolas do 1.º ciclo com um mínimo de 10 alunos inscritos e as aulas iniciar-se-ão às 8h00.

Esposende, 12 abril 2024

O Diretor

---

1 e 2 Esses dados podem ser obtidos no Portal das Finanças, acedendo à sua área reservada, em “Serviços” → “Situação Fiscal” → “Dados Pessoais Relevantes” → “Consultar Agregado Familiar”. Aqui poderá obter o correspondente comprovativo, mediante a respetiva visualização e impressão, após download do ficheiro aí disponibilizado. Pode ainda obter esse comprovativo nas Lojas do Cidadão e nos Serviços de Finanças.